

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. RODRIGO COELHO)

Prorroga o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, instituído pela Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020 e aponta fontes de receitas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos da Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020, e da Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para as medidas de que trata esta Lei, além dos recursos do Tesouro Nacional, poderão ser utilizados como fonte de recursos:

I – o produto da arrecadação das loterias de que tratam os arts. 15, 16, 17, 18 e 20 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018; e

II – outras fontes de recursos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, instituído pela Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020, evitou milhões de demissões em meio à pandemia do coronavírus que atingiu o Brasil. A medida permitiu que contratos de trabalho fossem suspensos temporariamente ou sofressem alterações de modo excepcional, como a redução de jornada com corte salarial equivalente e estabilidade provisória.

De acordo com o Ministério da Economia, foram preservados mais de 20 milhões de empregos por meio de acordos firmados, envolvendo

quase 1,5 milhão de empresas. Ainda, a medida impediu que quase 10 milhões de pessoas se somassem à estimativa dos atuais 14 milhões de desempregados. Porém, pela legislação, o benefício seria válido durante o estado de calamidade pública, instituído pelo Decreto Legislativo nº 6 de 2020, vencido em 31/12/2020 e não prorrogado.

Dessa forma, os acordos celebrados no período perderam efeito em 2021, mesmo com as dificuldades provocadas pela pandemia ainda latentes no Brasil. O cenário que já era difícil, ficou ainda pior. Ao término do primeiro bimestre de 2021, estamos testemunhando uma nova onda da pandemia que gerou diversas medidas restritivas, inclusive o “lockdown” de atividades não essenciais.

Para manter os níveis de emprego ou apenas para diminuir o incremento das taxas de desemprego, a renovação do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda é fundamental. Dessa forma, o Brasil terá melhores condições de continuar o enfrentamento das crises sanitária e econômica, principalmente no cenário de perspectivas negativas sobre o PIB e diante da imprevisibilidade do retorno pleno das atividades econômicas.

Para o custeio dessas despesas, apontamos como possíveis fontes o produto da arrecadação das loterias, regulado pela Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, o Tesouro Nacional e outras fontes que forem indicadas.

A questão é urgente e relevantíssima. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado RODRIGO COELHO

